



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

CNPJ Nº 83 102 764/0001-15
Av. Getúlio Vargas, 700 - Caixa Postal 04
Fone/Fax (0**47) 382-3655
89120-000 - TIMBÓ - SC
E-mail: pmtimbo@braznet.com.br

Publicado em	14,06,2003
Local	P.M.U
Volume Nº	004
Pág.	15
CARTÃO - ASSESSORIA TÉCNICA	

LEI Nº 2.189, de 14 de maio de 2003.

Altera a Lei nº 1.375, de 01 de julho de 1992 e Lei nº 1.964, de 20 de outubro de 1.997.

WALDIR LADEHOFF, Prefeito Municipal de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O art. 14 da Lei nº 1.375, de 01 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - O Fundo Municipal de atendimento da Criança e do Adolescente, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho dos Direitos, está vinculado ao mesmo, tendo na Secretaria Municipal de Administração e Finanças sua estrutura de execução e controle contábil, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei, sendo o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o ordenador das despesas.

.....”

Art. 2º - O art. 15 da Lei nº 1.964, de 20 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15 - É gestor do Fundo, criado por esta lei, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

.....”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do 02 de abril de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ


CNPJ Nº 83 102 764/0001-15
Av. Getúlio Vargas, 700 - Caixa Postal 04
Fone/Fax (0**47) 382-3655
89120-000 - TIMBÓ - SC
E-mail: pmtimbo@braznet.com.br

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 14 de maio de 2003; 133º ano de
Fundação; 69º ano de Emancipação Política.


WALDIR LADEHOFF
Prefeito Municipal.

Esta Lei Ordinária foi publicada na forma regulamentar.

Timbó, 14 de maio de 2003.


Doryta R. Moser
Coordenadora Executiva do Gabinete